

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO COORDENAÇÃO DE REGISTROS ACADÊMICOS

EDITAL Nº 20/2016 UAB 2016

A Coordenadora de Registros Acadêmicos informa que estão sendo convocados todos os candidatos classificados na Lista de Espera do Processo Seletivo UFPEL/UAB 2016 para realização das chamadas para preenchimento das vagas remanescentes deste processo seletivo nos cursos de Licenciatura em Filosofia e Licenciatura em Matemática (Modalidade a Distância).

- a) As vagas determinadas neste Edital serão preenchidas por meio de chamada oral, a se realizar no dia e horário estipulados no cronograma de matrículas, entre os candidatos que estiverem presentes;
- b) Serão chamados os candidatos conforme ordem de classificação até que sejam preenchidas as vagas.
- c) No caso do esgotamento da lista de espera das cotas, sem a ocupação de todas as vagas, as vagas restantes serão migradas para a próxima cota, conforme previsto no Artigo 28 da Portaria Normativa nº 21 de 2012 do MEC. E estas vagas migradas serão somadas as vagas já existentes para esta chamada conforme o edital.
- d) Aqueles que, no momento da chamada oral, não comparecerem ou não se fizerem representar, perderão o direito à vaga;
- e) A chamada será realizada em local fechado, com acesso restrito às pessoas aptas a efetuar as matrículas dos candidatos da lista de espera, não sendo permitido o acesso de acompanhantes, salvo em casos que o candidato necessite de ajuda para acessar as dependências do prédio;
- f) Os portões serão abertos 30 minutos antes da chamada e fechados no horário marcado para o começo da mesma, não sendo permitida a entrada de retardatários após o fechamento;
- g) A chamada terá início logo após o fechamento do portão e repasse de instruções aos presentes;
- h) Durante a chamada os presentes deverão manter o silêncio e prestar atenção aos procedimentos e, em caso de manifestações que prejudiquem o bom andamento do processo, os candidatos serão advertidos e poderão ser convidados a se retirar do local, o que acarretará perda da vaga;
- i) Após a realização da matrícula não será permitida a permanência no interior do prédio.

A **Lista de Espera** com a ordem de classificação deverá ser consultada na página da CRA, no endereço http://wp.ufpel.edu.br/cra/category/editais/.

1. CRONOGRAMA DE MATRÍCULAS

Os candidatos aprovados deverão preencher a ficha de cadastro (obrigatório) que encontrase no Anexo I deste edital e entregá-la impressa e assinada juntamente com o restante dos documentos citados no item 2, conforme cronograma abaixo. A documentação será conferida no ato do recebimento.

Data: 26 de Setembro de 2016.

Horário: A abertura dos portões se dará às 14h e o fechamento às 14h30min.

Local: a matrícula de cada candidato será realizada no respectivo polo, escolhido no momento da inscrição.

Endereços:

Polo de Santana do Livramento: Rua Rivadavia Correa, 1271 – Centro.

Polo de São José do Norte: Rua Travessa 12, 101 – Bairro Carlos Santos.

Polo de Novo Hamburgo: Av. Pedro Adams Filho, 4918 – 2º andar – Centro.

Polo de São Lourenço do Sul: Av. Nonô Centeno, 933 – Bairro Avenida.

Polo de Sapiranga: Rua Padre Réus, 263 – Centro.

Polo de Sapucaia do Sul: Ver. Ataliba Trindade Figueiredo, 04 – Bairro Paraíso.

1.1. COTAS

	HORÁRIO	CURSOS	L1	L2	L3	L4
		Licenciatura em Filosofia – Polo de Santana do Livramento	4	1	2	1
	Abertura	Licenciatura em Filosofia – Polo de São José do Norte	6	-	3	-
26/09/2016	dos portões 14h	Licenciatura em Matemática – Polo de Novo Hamburgo	1	-	8	-
	Fechamento dos portões	Licenciatura em Matemática – Polo de São Lourenço do Sul	5	-	1	-
	14h30min	Licenciatura em Matemática – Polo de Sapiranga	-	-	3	-
		Licenciatura em Matemática – Polo de Sapucaia do Sul	-	-	9	-

2.1. AMPLA CONCORRÊNCIA

	HORÁRIO	CURSOS	VAGAS
		Licenciatura em Filosofia – Polo de Santana do Livramento	
	Abertura dos portões	Licenciatura em Filosofia – Polo de São José do Norte	2
26/09/2016	14h Fechamento	Licenciatura em Matemática – Polo de Novo Hamburgo	1
	dos portões 14h30min	Licenciatura em Matemática – Polo de São Lourenço do Sul	4
		Licenciatura em Matemática – Polo de Sapiranga	2
		Licenciatura em Matemática – Polo de Sapucaia do Sul	7

2. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA E PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS (COTISTAS)

2.1. PARA A MATRÍCULA (AMPLA CONCORRÊNCIA E COTISTAS)

- Ficha de cadastro impressa, preenchida e assinada (ver Anexo I deste edital);
- Declaração de Renda Per Capita Familiar (Anexo III Apenas para candidatos cotistas que necessitam comprovar renda);
- Declaração de Etnia (Anexo IV Apenas para candidatos cotistas que concorrem por cotas étnicas, devendo assiná-la apenas na presença da Comissão de Autodeclaração);
- Declaração de Ensino Médio de Escola Pública (Anexo V Apenas para candidatos cotistas que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional do Ensino Médio ENEM, do Exame Nacional para Certificação de Competências de Jovens e Adultos ENCCEJA ou de Exames de Certificação de Competência ou de Avaliação de Jovens e Adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino).
- Uma foto 3 x 4 atual e de frente;
- Cópia autenticada em cartório da Carteira de Identidade atualizada, de modo que seja possível o reconhecimento por foto e assinatura (o candidato deverá ter mais de 15 anos na data de expedição do documento) ou cópia autenticada em cartório do protocolo de pedido da Carteira de Identidade feito junto ao órgão responsável;
- Cópia autenticada em cartório do Título de Eleitor;
- Cópia autenticada em cartório do CPF;

- Cópia autenticada em cartório de documento que comprove que está em dia com as obrigações militares;
- Cópia autenticada em cartório da Certidão de Nascimento ou Casamento, conforme o caso;
- Cópia autenticada em cartório do Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Cópia autenticada em cartório do Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio;
- Parecer da equivalência de estudos da Secretaria da Educação, para candidatos que tenham realizado estudos equivalentes ao Ensino Médio, no todo ou em parte, no exterior;
- Os documentos estrangeiros deverão ser autenticados pela Autoridade Consular Brasileira, no país de origem, e acompanhados da respectiva tradução oficial, caso necessário (Língua diferente do Português ou Espanhol);
- Cópia autenticada em cartório do passaporte e visto de permanência no Brasil, ou da carteira nacional de estrangeiro (em se tratando de candidato estrangeiro).

2.2. PARA COMPROVAÇÃO DAS VAGAS RESERVADAS - LEI № 12.711/2012 (COTISTAS)

- 2.2.1. Os candidatos inscritos nas vagas reservadas (L1, L2, L3, L4) deverão comprovar que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas, para tanto é necessário entregar, no ato da matrícula, histórico escolar completo e/ou atestado de conclusão do ensino médio com o nome e designação (municipal, estadual, federal, militar...) da escola em que cursou o Ensino Médio.
- 2.2.2. Não poderão ingressar nas vagas reservadas os estudantes que tenham cursado, parcial ou integralmente, o ensino médio em escolas particulares, mesmo que por meio de bolsas de estudo.
- 2.2.3 Os candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (modalidades L1 e L2) deverão acessar o <u>site da PRAE</u>, onde será publicado edital para ingresso por Cotas Sociais, contendo todas as informações necessárias.

3. LOCAL DE ENTREGA DE DOCUMENTOS

Os documentos acima citados deverão ser entregues nos polos, nos endereços, dias e horários estipulados pelo cronograma de matrículas (item 1).

4. QUEM PODE ENTREGAR A DOCUMENTAÇÃO

Estudantes menores:

- o próprio candidato;
- pai, mãe ou representante legal com comprovação através de documento com foto;
- terceiros com procuração assistida com firma reconhecida em cartório (veja modelo de procuração no Anexo II).

Estudantes maiores:

- o próprio candidato;
- pai, mãe ou terceiros, através de procuração com firma reconhecida em cartório (veja modelo de procuração no Anexo II).

5. PERDA DA VAGA

- 5.1. Ocorrerá se:
- 5.1.1. o candidato não comparecer ou não se fizer representar no dia e horário estipulado para a matrícula, de acordo com o cronograma do presente edital.
- 5.1.2. o candidato não comprovar a conclusão do ensino médio através da entrega do Histórico Escolar do Ensino Médio, Certificado (atestado ou declaração da escola) de Conclusão do Ensino Médio ou do Diploma do Ensino Médio.
- 5.1.3. os candidatos inscritos nas modalidades L1 e L2 não cumprirem as exigências para o ingresso às vagas reservadas aos candidatos com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salário mínimo per capita (conforme edital disponível em http://wp.ufpel.edu.br/prae/category/todos-editais/editais/).
- 5.1.4. os candidatos inscritos nas modalidades L2 e L4 não obtiverem aprovação de sua Autodeclaração de Etnia, após analise da Comissão de Avaliação da Declaração de Etnia. A entrevista deverá ser realizada pelo próprio candidato, não podendo este ser representado por procurador.

Observações:

- O candidato participante do Programa Universidade para todos **PROUNI**, só poderá efetuar matrícula no Curso referente a este processo seletivo, mediante desistência do curso anterior e assinará uma declaração de que não possui nenhum vínculo com Instituições de ensino na modalidade citada acima.
- A Lei 12.089, de 11 de novembro de 2009, "Proíbe que uma mesma pessoa ocupe 02 (duas) vagas simultaneamente em instituições públicas de ensino superior." Candidatos que já ocupem vaga em algum curso da UFPel, deverão cancelar a matrícula anterior (o que, não ocorrendo, acarretará automaticamente o cancelamento da matrícula mais recente), valendo como comunicação prevista no artigo 3º da Lei 12.089 a assinatura na ata de

matrícula. Candidatos que já ocupem vaga em outra instituição pública de ensino superior terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do primeiro dia útil posterior à efetivação da matrícula para entregar documento que comprove o cancelamento do vínculo na instituição de origem.

QUALQUER RETIFICAÇÃO QUE VENHA A SER FEITA NESTE EDITAL SERÁ PUBLICADA EXCLUSIVAMENTE NO SITE DO CRA NO PORTAL DA UFPEL, EM http://wp.ufpel.edu.br/cra/.

O NÃO CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DESTE EDITAL EM SUA ÍNTEGRA ACARRETARÁ A NÃO REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA E A PERDA DA VAGA DO CANDIDATO NA UFPEL.

CASOS OMISSOS SERÃO ANALISADOS PELO CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO DA PESQUISA E DA EXTENSÃO - COCEPE

Pelotas, 16 de Setembro de 2016.

Emileni Tessmer

Coordenadora de Registros Acadêmicos

Afra Suelene de Sousa No exercício da Pró-Reitoria de Graduação

Δ	n	ex	٦l
$\overline{}$		$rac{1}{2}$. , ,

OCONDENT OF REGION OF REGI	Ficha de Inscrição	
Dados de Inscrição		
Forma de Ingresso:		
Curso:		
Dados Pessoais		
Nome:		
Nome Social:		
Data de Nascimento:	Estado Civil:	Sexo:
Nacionalidade:	Naturalidade:	UF:
E-mail:		<u> </u>
Nome da mãe:		
Nome do pai:		
Documentos		
RG:	Órgão Emissor:	Dt. Emissão:
CPF:	Título de Eleitor:	
Profissões		
Profissão do candidato:		
Profissão da mãe:		
Profissão do pai:		
Formação anterior		
Escolaridade:		
Ano de conclusão:		
Instituição:	Cidada.	
Tipo de Instituição: () Pública () Privada	Cidade:	
Endereço da família		
CEP:		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	Celular:	
Endereço em Pelotas		
CEP:		
Logradouro:		
Número:	Complemento:	
Bairro:	Cidade:	
Telefone:	Celular:	
() Estou ciente de que é minha responsabilidad	le manter meu endereço atualiz	ado junto à CRA.
Declaro ser	•	•
() Amarelo () Branco () Índio	() Negro () Pardo	() Não quero declarar
Possui alguma deficiência ou altas habilidades/s		· · ·
Possui?	•	
Qual?		
() Altas habilidades/ superdotação () Defic () Autismo () Defic () Cegueira () Sínd	siência intelectual siência múltipla rome de Asperger rome de Rett	 () Surdez () Surdocegueira () Transtorno desintegrativo de infância () Visão subnormal ou baixa visão
De goarde gam a Lai 42 000/2000 deglara NÃO CI	D along de HEDEL and audus and	

De acordo com a Lei 12.089/2009, declaro NAO SER aluno da UFPEL em outro curso, nem possuir vínculo com outra IES Federal.

Declaro NÃO SER bolsista PROUNI.

- Estou ciente de que estarei em ABANDONO e que PERDEREI a minha vaga, SE:
 EU NÃO CONFIRMAR PESSOALMENTE MINHA MATRÍCULA no Colegiado do Curso, na data estipulada pelo Calendário Acadêmico, conforme art. 10 §1º do Regulamento do Ensino de Graduação da UFPEL; - Ao encerrar o 1º semestre/ano letivo eu esteja INFREQUENTE EM TODAS AS DISCIPLINAS;
- Eu ficar INFREQUENTE EM TODAS AS DISCÍPLINAS matriculadas, POR DOIS SEMESTRES CONSECUTIVOS OU NÃO.

PROCURAÇÃO

Eu,				,
RG:		, CPF:		,
nacionalidade		, estado civil		,
residente e domiciliad	o em			
		, nomeio e con	stituo como r	neu bastante
procurador				
RG:		_, CPF:		,
residente e domiciliado	em			
		, com o fim	específico de n	ne representar
junto a Coordenação d	e Registros Acadé	èmicos para realizar	minha matrícul	a no curso de
			desta	Universidade
Federal de Pelotas.				
-		, de		
	(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)
		Assinatura	econhecida em	cartório

DECLARAÇÃO DE RENDA PER CAPITA FAMILIAR

Eu,				,
CPF	, RG		, ir	ngressante no
curso			_, declaro, sob as	penas da lei,
que sou oriundo de f	família com renda iç	gual ou inferior a	1,5 (um vírgula	cinco) salário
mínimo per capita e e	stou ciente de que, e	em caso de falsida	de ideológica, fica	arei sujeito às
sanções prescritas no	Código Penal e às d	emais cominações	legais aplicáveis.	
		, de		de 20
	(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)
			Assinatura	

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

^{**} Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

DECLARAÇÃO DE ETNIA

Eu,				
CPF		, RG		_, ingressante na
modalidad	e (L2 ou l	L4) para o curso ₋		
me autode	claro		_ (preto, pardo, indígena). Est	ou ciente de que,
em caso o	le falsidade ideol	ógica, ficarei sujei	to às sanções prescritas no C	ódigo Penal e às
demais co	minações legais	aplicáveis; e que	poderei perder o vínculo con	n a Instituição, a
qualquer t	empo.			
Declaro ai	nda que os segui	intes motivos justif	icam minha autodeclaração:	
(história de	e vida identificaçã	ão com a etnia neg	ra ou ameríndia):	
Palotas	de	do 20		
reiotas, _	ue	ue zu	Ass	sinatura
*O Decreto-l	₋ei n° 2848, de 07 de	e dezembro de 1940 - (Código Penal - Falsidade ideológica.	
			declaração de que dele devia consta	ar, ou nele inserir ou
	•	•	ser escrita, com o fim de prejudicar di	
	-	ridicamente relevante:		
		inos, e multa, se o doc	cumento é público, e reclusão de um	a três anos, e multa,
se o docume	nto é particular.			
** Portaria N	lormativa N° 18/2012	2 do MEC: Art. 9º - A	prestação de informação falsa pelo	estudante, apurada
•			assegure o contraditório e a ampla	-
cancelament	o de sua matricula n	a instituição federai de	ensino, sem prejuízo das sanções p	enais eventualmente
PARA PR	EENCHIMENTO	DA COMISSÃO D	E AVALIAÇÃO DA DECLARA	ÇÃO DE ETNIA:
	(\ D	EEEDIDO	() INDEEEDIDO	

DECLARAÇÃO DE ENSINO MÉDIO DE ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA

Eu,				_, portador
de cédula de identidade (RG)	nº		, e	xpedida em
/, órgão expe	didor	declaro, sob	as penas da lei*,	que cursei
integralmente e fui aprovado	em todas as s	séries do Ensino	Médio, ou equiv	alente, em
escola(s) da rede pública brasi	leira.			
		_, de		de 20
(cidade)	(dia)	(mês)	(ano)
			Assinatura	
			Assinatura	

Art. 299: omitir, em documento público ou particular, declaração de que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:

Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

^{*}O Decreto-Lei n° 2848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal - Falsidade ideológica.

^{**} Portaria Normativa N° 18/2012 do MEC: Art. 9° - A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.